



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

**PREÂMBULO**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/10/2022</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min</b>
<b>LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS, Nº 64 – BAIRRO SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS.</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Bairro Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **08h30min do dia 20 de outubro de 2022, (20/10/2022)**, quinta-feira, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 035/2022, de 14 de abril de 2022, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

**I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.2 - Regime de execução: Indireto - Empreitada por preço global;

1.3 - Os serviços serão executados sob demanda.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, **o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

2.2 - Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.3 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.6 - **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

2.6.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que o objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

2.6.3 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim, a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas;

2.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

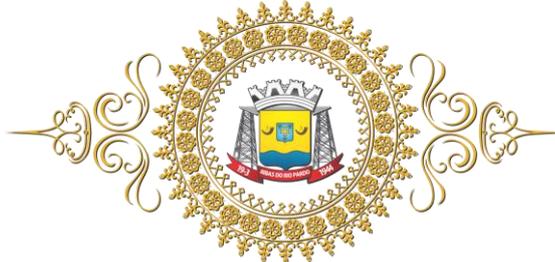
4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2.

4.3 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI;

4.4 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado a não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

4.5 - O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período uma única vez mediante pedido por escrito da interessada antes de escoado o prazo inicial e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

5.3 - A não houver regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.4 - Considerando que o certame se destina exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, não se aplicarão as prerrogativas de empate ficto e preferência na contratação previstas no art. 44 da LC nº 123/06.

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

**PROCESSO Nº 15/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender às necessidades do órgão.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

**PROCESSO Nº 15/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender às necessidades do órgão.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de forma imediata, observando-se o cronograma em anexo no item 8 (oito) do Termo de Referência - TR.

## **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, os quais dizem respeito a:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

**8.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

**8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- b) Não serão aceitas as certidões cujo prazo de validade tenha se esgotado em data anterior ao dia da sessão de pregão.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V do Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XIV.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

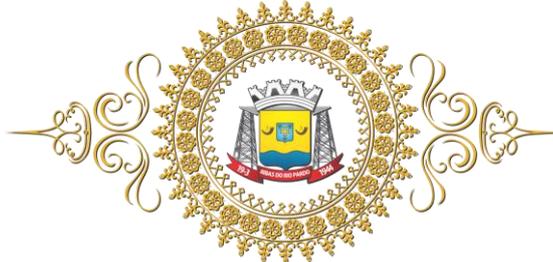
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) Não será aceito lance cuja diferença seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao lance anterior;

e) O limite previsto no item anterior poderá ser dispensado, inclusive durante fase de lances, caso assim, a comissão entenda ser mais vantajoso.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

- 9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;
- 9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.13 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos ou;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 9.18 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;
- 9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

11.1 - O serviço deverá ser prestado de imediato, conforme todas as exigências previstas neste Edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência em anexo;

11.2 - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.3 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

11.4 - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;

11.5 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação ou a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

11.7 - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

11.8 - A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

11.9 - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.11 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;

11.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.14 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato;

11.15 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato;

11.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.17 - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;

11.18 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.19 - A empresa terá 1 (um) dia útil para responder ao chamado e 1 (um) dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária;

11.20 - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da contratada, devido a fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital;

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

12.3 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**;

12.4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

## **XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 – Manutenção/conservação de máquinas e equipamentos.**

13.2 - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

## **XIV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

14.1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 65.531,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais)**;

14.2 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

14.3 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

14.4 - Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;  
14.5 - Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo valor por lote seja inferior a 60% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

### **XV – DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

15.3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

15.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **XVI – DA RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

16.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses descritas no artigo nº 78, especialmente:

16.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

16.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

16.2.3 - O atraso injustificado dos serviços;

16.2.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.2.5 - A dissolução da sociedade;

16.2.6 - Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

16.3 - A rescisão do contrato dar-se-á conforme os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, podendo ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

16.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS ou por e-mail: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br)**;

17.5 - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei;

17.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC nº 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS;

17.9 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS ([www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br)) ou no quadro mural da sede;

17.12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Elaborado por:

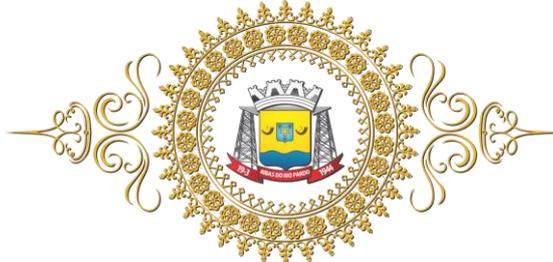
---

Adriano Aparecido Nogueira  
Diretor de Licitação

---

**TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2022.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do órgão, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Câmara Municipal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados.

**3. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**3.1 - CARACTERIZA-SE COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:**

**3.1.1** - Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;

**3.1.2** - Operação de drenagem de água da bandeja;

**3.1.3** - Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;

**3.1.4** - Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

**3.1.5** - Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

**3.1.6** - Limpeza do gabinete do condicionador;

**3.1.7** - Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequadas;

**3.1.8** - Filtros em condições de operação;

**3.1.9** - Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

**3.1.10** - Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;

**3.1.11** - Nível de aquecimento do motor;

**3.1.12** - Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;

**3.1.13** - Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

**3.1.14** - Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos.

**3.1.15** - Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:

**3.1.15.1** - Temperatura do tubo de sucção;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

- 3.1.15.2** - Temperatura externa;
- 3.1.15.3** - Temperatura de insuflamento;
- 3.1.15.4** - Temperatura ambiente.
- 3.1.16** - Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
  - 3.1.16.1** - Tensão de alimentação;
  - 3.1.16.2** - Amperagem.

### **3.2 - CARACTERIZA-SE COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:**

- 3.2.1** - Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão;
- 3.2.2** - Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar-condicionado;
- 3.2.3** - Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;
- 3.2.4** - Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 3.2.5** - Conserto de controle remoto.

### **3.3 - CARACTERIZA-SE COMO INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:**

- 3.3.1** - Instalação completa, com todo o ferramental, peças, aparelhos e mão de obra necessárias.

## **4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência – TR – e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários à qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- 4.2** - Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva, caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

CONTRATADA assinará um termo de retirada/guarda do equipamento se houver a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa;

**4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.4** - Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos, ainda na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível;

**4.5** - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação, e se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas;

**4.6** - A CONTRATADA deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina;

**4.7** - O aluguel de equipamentos (andaimos, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifold, etc.), ficará a cargo da CONTRATADA;

**4.8** - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em todo caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

**4.9** - Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme a legislação em vigor. O uso de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços serão obrigatórios;

**4.10** - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

### **5. ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - O serviço será realizado mediante “chamado” aberto pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, de 7h às 11h, conforme todas as exigências previstas neste edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência – TR – em anexo;

**5.2** - A chamada para manutenção corretiva/preventiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após sua efetiva solicitação;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

- 5.3** - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 5.4** - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da Contratada;
- 5.5** - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;
- 5.6** - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências, porventura, verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.7** - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa Contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;
- 5.8** - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;
- 5.9** - A Contratada terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à Contratante ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;
- 5.10** - O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência – TR – e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários à qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.11** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.12** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.13** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- 5.14** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.15** - Para efeito de recebimento provisório fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**5.16** - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

**5.17** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.18** - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;

**5.19** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**5.20** - A empresa terá 1 dia útil para responder ao chamado e 1 dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária;

**5.21** - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da Contratada, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço;

**5.22** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**5.23** - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**5.24** - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**5.25** - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**5.26** - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências desta Casa de Leis, a contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

## **6. GARANTIA**



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**6.1** - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de ordem de serviços emitida pela contratante.

### **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** - São obrigações da Contratada:

**7.1.1** - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos e providenciar junto ao CREA-MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência;

**7.1.2** - Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98 - ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços;

**7.1.3** - Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o PMOC - plano de manutenção, operação e controle - de acordo com a Portaria nº 3.523/98 - ANVISA/Ministério da Saúde;

**7.1.4** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.5** - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.1.6** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

**7.1.7** - A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

**7.1.8** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.1.9** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.10** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.11** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.12** - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

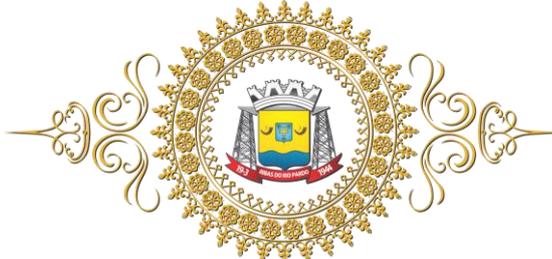
- 7.1.13** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.14** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.15** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.16** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 7.1.17** - Atender de imediato as solicitações, e em nenhuma hipótese, atrasar o atendimento.

### **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 8.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2** - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 8.3** - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 8.4** - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5** - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;
- 8.6** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.7** - Comunicar à Contratada formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/Colaborador, especialmente, designado;
- 8.9** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.10** - A Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DO VALOR ESTIMADO**

- 9.1** - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 65.531,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais)** da seguinte maneira:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

MÉDIA DE PREÇOS				
DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 7.500 BTUs	22	SERVIÇO	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	22	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$ 295,00	R\$ 590,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 60.000 BTUs	6	SERVIÇO	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	6	SERVIÇO	R\$ 1650,00	R\$ 9.900,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA VENHAM A DAR PROBLEMAS, NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 540,00
1 PLACA DA CONDENSADORA PARA AR DE 24.000 BTUs MARCA MIDEA	1	UNIDADE	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
1 COMPRESSOR PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 2.218,50	R\$ 2.218,50



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 525,00	R\$ 525,00
1 COMPRESSOR PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 965,00	R\$ 965,00
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$ 577,50	R\$ 577,50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 60.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	3	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 2700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 24.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 18.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 12.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 9.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL	4	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 7.500 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	11	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 65.531,00</b>

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela Contratada;

**10.2** - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada através de apresentação de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

**10.3** - A prova da certidão válida é condição para o pagamento pelos serviços prestados e poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a execução do contrato, sem prejuízo de possível sanção à contratada, sendo irrelevante a data da consulta referente à validade das certidões.

### 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

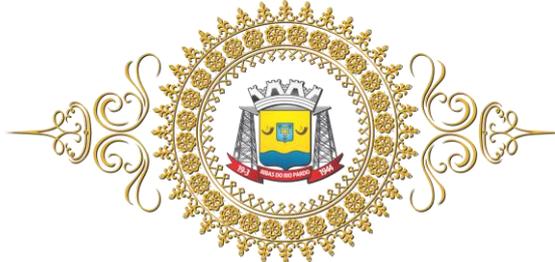
**11.1** - A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001-01.122.0002.2010-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**

### 12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**12.1** - Conforme o Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala";

**12.2** - Segundo a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

**13. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

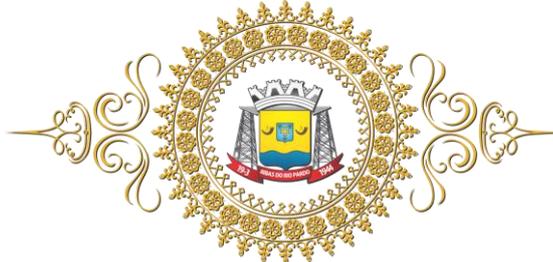
**13.1** - A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor nomeado por meio de portaria própria.

Elaborado por:

---

Adriano Aparecido Nogueira  
Diretor de Licitação

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2022.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente nº

<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 7.500 BTUs	22	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	22	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	8	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 60.000 BTUs	6	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	6	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUs COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUE POR VENTURA, VENHAM A DAR PROBLEMAS NO PERÍODO DE 12 MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs	2	SERVIÇO	R\$	R\$
1 PLACA DA CONDENSADORA PARA AR DE 24.000 BTUs MARCA MIDEA	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 COMPRESSOR PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 60.000 BTUs MARCA RHEEN	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 COMPRESSOR PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
1 PLACA DA EVAPORIZADORA PARA AR DE 18.000 BTUs MARCA ELETROLUX	1	UNIDADE	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 60.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	3	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

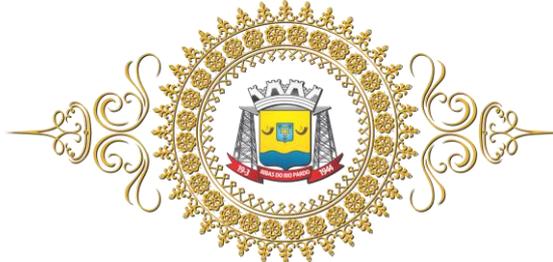
DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 24.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 18.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 12.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 9.000 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	4	SERVIÇO	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM AR DE 7.500 BTUs DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	11	SERVIÇO	R\$	R\$
Total				R\$

### 1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

1.2 - O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias);

1.3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

**Carimbo CNPJ**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022  
PROCESSO Nº 15/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

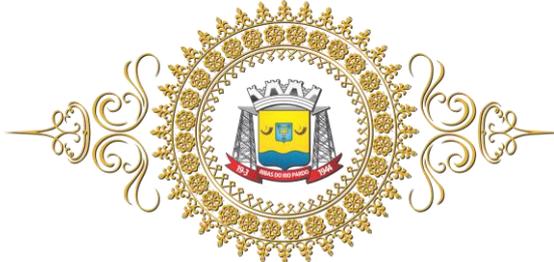
**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ, nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

**DECLARAÇÃO**

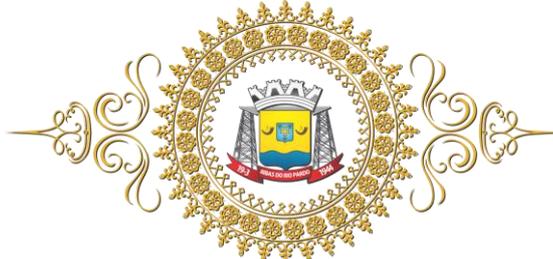
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 015/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS por um período de 12 (doze) meses em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência para atender as necessidades do órgão.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e no Termo de  
Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio(a) proprietário(a) da Empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio(a) Proprietário(a)

CPF nº: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2022**

**“Contrato de prestação de serviços visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, celebrado com a empresa -----  
-----”.**

**I – PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64 – Bairro Santos Dumont, CEP: 79.180-000, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001411506 SSP/MS, CPF nº 012.691.381-11, residente e domiciliado à Rua Conceição do Rio Pardo, 134 - Bairro São Sebastião, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ..... – Bairro ....., CEP: ....., nesta cidade de ....., neste ato representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão .... , portador da Cédula de Identidade RG. nº ..... SSP/....., CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ..... – Bairro ....., CEP: ....., nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato decorre da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº .... /2022 e tem sua fundamentação nas Leis nº 10.520, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**III – DO LOCAL E DATA**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados para atender a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**2.1** - O serviço deverá ser prestado de imediato, conforme todas as exigências previstas neste edital, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência em anexo;

**2.2** - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**2.3** - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

**2.4** - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;

**2.5** - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**2.6** - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

**2.7** - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

**2.8** - A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

**2.9** – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

- 2.10** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 2.11** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 2.12** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- 2.13** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.14** - Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 2.15** - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;
- 2.16** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.17** - Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público;
- 2.18** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 2.19** - A empresa terá 2 (dois) dias úteis para responder ao chamado e 2 (dois) dias úteis para a manutenção/correção/instalação necessária;
- 2.20** - Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da CONTRATADA, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**3.1** - O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do Pregão nº 4/2022;

**3.2** - O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

**4.2** - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

**4.3** - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista;

**4.4** - Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

**4.5** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001-01.122.0002.2010-3.3.90.39.17.0.1.00.000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**

**5.2** - E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.1** - A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1** - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

**6.2** - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

**6.3** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**6.4** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha a CONTRATADA a receber por este contrato;

**6.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**6.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7** - São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2** - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**7.3** - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**7.4** - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93;

**7.5** - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;

**7.6** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 7.7** - Comunicar à CONTRATADA formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;
- 7.9** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.10** - A Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8** - São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1** - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução do objeto estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3** - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.4** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- 8.5** - A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;
- 8.6** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.7** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.8** - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

- 8.10** - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.11** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.12** - Comunicar à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.13** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.14** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 8.15** - Atender de imediato às solicitações e, em nenhuma hipótese, atrasar o atendimento.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 9.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 9.2** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 9.3** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 9.4** - Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 9.5** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS;
- 9.6** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;
- 9.7** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de forma bilateral, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**11.1** - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues;

**11.2** - Na verificação de eventos relevantes durante a execução do contrato, o fiscal elaborará termo de ocorrência para registrá-los, encaminhando-o ao Diretor de Licitação e Contratos ou outro servidor designado para a gestão de contratos, a fim de que sejam promovidas as medidas necessárias para o regular processamento do feito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**14.1** - A CONTRATADA vincula-se aos termos do edital do pregão nº 4/2022 e seus anexos, bem como à proposta apresentada, não podendo, sem fundamento legal, deixar de cumprir as condições ofertadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

**15.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo, identificam-se e assinam.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome;.....  
RG: ..... SSP/.....  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
Nome: .....  
RG: ..... SSP/.....  
CPF: .....